



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição*  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N° 1.210, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1998.**

Abre crédito especial no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica aberto, na Tesouraria Municipal, um crédito especial no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), destinado ao Projeto Brasil Criança Cidadã, de acordo com o Termo de Responsabilidade firmado entre o município de Santa Cruz da Conceição e o Ministério da Previdência e Assistência Social, por sua Secretaria de Assistência Social.

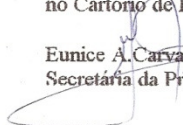
Artigo 2º - Fica criado no orçamento vigente, a dotação 15.81.486.2.004 - Gabinete do Prefeito - Gabinete e Dependências - Promoção Social, elementos 3120 - Material de Consumo- R\$ 950,00 e 3132 - Outros Serviços e Encargos - R\$ 1.000,00, cujos recursos são oriundos de repasse feito pela referida Secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de novembro de 1.998.

  
**REINALDO ALBERTO TESSARI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice A. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura